**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SEME-GAB/2018**

**“VIRADA ESPORTIVA 2018”**

*SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS COM PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE INTERESSE EM APRESENTAR PROJETO DE CUSTEIO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E RECREAÇÃO PARA O EVENTO “VIRADA ESPORTIVA 2018”.*

A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** torna público, para ciência dos interessados, que estará recebendo projetos de custeio e execução de atividades esportivas, de lazer e recreação que integrarão a programação oficial do Evento **VIRADA ESPORTIVA 2018** no período de **02 de julho a 03 de agosto de 2018**, devendo os proponentes interessados no estabelecimento de parceria com esta Pasta, apresentarem suas propostas no local e data identificados no item 6.1, nos termos aqui estabelecidos.

1. **DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

A VIRADA ESPORTIVA, evento esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Paulo, com duração aproximada de 20 (vinte) horas, oferece à população programação gratuita de atividades físicas, esportivas e de lazer em diversos pontos da cidade de São Paulo. O evento busca proporcionar experiências através da prática de diversas modalidades e atividades esportivas, recreativas e lazer de forma participativa e inclusiva. A programação será composta por atividades, ininterruptas, das 10h00 às 22h00 do dia 22/09 e das 08h00 às 16h00 do dia 23/09.

1. **OBJETIVO**

2.1. O presente edital tem por objetivo selecionar pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através da apresentação de projeto de custeio e execução de atividades esportivas, de lazer e recreação que integrarão a programação oficial do Evento **VIRADA ESPORTIVA 2018**, no Município de São Paulo, que se realizará entre às 10h00 do dia 22 de setembro de 2018 e às 16h00 do dia 23 de setembro de 2018, cujo foco principal será o oferecimento à população de atividades físicas, eventos esportivos e de lazer nas Arenas, Polos, Clubes Esportivos (CE), Clubes da Comunidade (CDC) e em outros espaços públicos no município de São Paulo, no âmbito da programação oficial da Virada Esportiva 2018.

2.2. As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de parceria ou de doação com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do Decreto Municipal nº 58.102/2018, bem como do Decreto Municipal n° 40.384/2001, no qual constará a obrigação de execução e custeio do projeto apresentado, nos termos em que for aprovado, assim como a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada doador nos materiais relacionados à promoção e divulgação da **VIRADA ESPORTIVA 2018** e demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização da pretendida parceria.

2.3. O logo da Secretaria de Esporte e Lazer deverá constar em todo material que componha a identidade visual do objeto de doação utilizado no evento.

2.4. O estabelecimento da parceria levará em conta o artigo 6º do Decreto n° 52.062, de 2010, observado o disposto nos incisos I a IV do “caput” do referido dispositivo, tendo em vista o uso de bens públicos e a proteção da paisagem urbana, bem como normas estabelecidas pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

* 1. Não serão permitidas inserções de nomes de produtos de cigarros e bebidas alcoólicas.
	2. As atividades deverão respeitar os espaços físicos e características do local proposto.
1. **DO OBJETO**
	1. Na proposta de execução deverão constar o projeto e o orçamento com os custos necessários para a realização do mesmo. O valor a ser despendido por proponente na execução do projeto deverá constar no termo de parceria firmado entre as partes.
	2. A proposta de divulgação de marca, após aprovação de SEME, será submetida à Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU) previamente à celebração do termo de parceria, quando for o caso, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 52.062/2010.

* 1. As ações de marketing devem estar descritas no projeto, mas os custos para a sua realização, que ficarão a cargo do(s) proponente(s), não serão computados para fins de definição do valor total do projeto.

* 1. As propostas de divulgação de marca serão avaliadas pela Comissão Organizadora da Virada Esportiva, utilizando dos critérios dispostos no item 3.6., para avaliação de sua conveniência e oportunidade à Administração, devendo ser resguardado o interesse público.
	2. Os proponentes escolhidos serão tidos como parceiros oficiais do evento.
	3. O proponente será escolhido pela Comissão Organizadora da Virada Esportiva de acordo com os seguintes critérios:
1. Valor econômico da proposta;
2. Vantajosidade para a Administração Pública Municipal;
3. Compatibilidade entre a proposta e escopo do evento;
4. Qualidade técnica da proposta;
5. Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, proteção da Criança e Adolescente, sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, Lei Cidade Limpa e resoluções da CPPU sobre eventos na cidade, e outras normas eventualmente aplicáveis, conforme o caso.
6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do chamamento pessoa física ou jurídica que apresente projeto para realização da **VIRADA ESPORTIVA**, conforme Plano de trabalho e Planilha de Custos constantes no **ANEXO I**, e que demonstre expertise e/ou capacidade econômico-financeira para executar o projeto.
	2. A proposta deverá:
7. Estar de acordo com os objetivos da Virada Esportiva;
8. Possuir programação que contribua para estimular a diversidade de público;
9. Conter atividades inclusivas, em especial para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
10. Indicar, no mínimo:
* Atividades a serem desenvolvidas
* Horário de execução das atividades
* Infraestrutura e recursos humanos necessários
* Público estimado
* Valor estimado do projeto proposto
	1. Poderão participar desta seleção as proponentes que:
1. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
2. Sejam diretamente responsáveis pelo custeio e execução do objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública;
	1. Não poderão ser proponentes as que:
3. Incorram nas vedações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 58.102/2018;
4. Apresentem projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião;
5. Apresentem projetos que direta ou indiretamente façam menção ao uso de álcool, cigarros (de qualquer tipo), substâncias que necessitem de prescrição médica ou ilícita;
6. **DO PROCESSO SELETIVO**
	1. Os interessados em participar desse chamamento deverão protocolar sua proposta no período de **02 de julho a 03 de agosto de 2018**, junto ao junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, localizado na Rua Pedro de Toledo, nº 1.651 – Térreo, de segunda a sexta-feira, entre 10h00 às 17h00 horas, que receberá e encaminhará os envelopes fechados e carimbados à Comissão Organizadora da Virada Esportiva para análise.
	2. As propostas incluirão o Plano de trabalho e Planilha de Custos, conforme **ANEXO I** e deverão ser instruídas com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia autenticada dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) da proponente, se pessoa física, e respectivo comprovante de residência;

II - cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados, e da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação, quando pessoa jurídica;

III – declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 58.102/2018;

IV - declaração de comprovação da propriedade de eventual bem móvel a ser doado ou cedido em comodato.

* 1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias autenticadas, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.
	2. A seleção do projeto será processada e julgada pela Comissão Organizadora da Virada Esportiva, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
	3. A(s) proposta(s) recebida(s) será(ão) submetida(s) ao exame da Comissão Organizadora da Virada Esportiva da seguinte forma:

5.5.1. A Comissão Organizadora da Virada Esportiva realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes em sessão pública agendada para 06 de agosto de 2018, verificando o atendimento ao disposto no item 5 deste Chamamento.

5.5.2. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Organizadora da Virada Esportiva considerará tais propostas inabilitadas.

5.5.3. A Comissão Organizadora da Virada Esportiva poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à expertise e capacidade econômica e financeira dos eventuais parceiros para honrar as obrigações assumidas.

* 1. A Comissão Organizadora da Virada Esportiva levará em consideração os seguintes aspectos, quando da análise e seleção das propostas:
1. Viabilidade fática e jurídica do plano de trabalho apresentado;
2. Valor ou importância dos bens e serviços oferecidos, tais como expostos no orçamento detalhado;
3. Grau de impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;
4. Participação do proponente em outras iniciativas de apoio ou cooperação junto ao Poder Público, visando à realização de algum evento;
5. Se o projeto está contemplando as seguintes áreas: esporte, lazer e recreação;
6. Se o projeto está apresentando atividades esportivas inclusivas.
7. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

6.1.Caso haja duas ou mais propostas para o mesmo equipamento esportivo que sejam incompatíveis entre si, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Prevalecerá a proposta que contenha atividades diferenciadas, isto é, aquelas distintas das comumente oferecidas pela Pasta em seus equipamentos esportivos;

b) No caso de o empate persistir, será realizado sorteio, na própria sessão pública agendada para o dia 06 de agosto de 2018, a fim de que seja mantido apenas um projeto para o caso.

6.2. Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes, uma vez aprovadas também as propostas pela CPPU, quando for o caso.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Na hipótese de resolução unilateral ou inadimplência por parte da proponente, além de eventuais perdas e danos apurados judicial ou administrativamente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993.
	2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização da Virada Esportiva, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo os princípios que regem a Administração Pública.
	3. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o evento e esclarecimentos sobre esse procedimento através do e-mail atgabinete@prefeitura.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3396-6548.

São Paulo, 12 de junho de 2018.

**ANA LÍDIA SANTANA SCHROEDER**

Secretária Municipal de Esportes e Lazer Substituta

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO E PLANILHAS DE CUSTOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° XX/SEME/2018**

**QUADRO 01 – Identificação do Proponente**

|  |
| --- |
| Nome do Proponente |
| CNPJ/CPF | Logradouro (avenida, rua, alameda, etc.) |
| nº | Complemento | Bairro |
| Município | Caixa postal | CEP |
| DDD | Telefone(s) | Fax |
| E-mail | Site |

**QUADRO 02 - Dados cadastrais do projeto**

|  |
| --- |
| Nome do Projeto: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local pretendido para a realização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data pretendida para a realização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do responsável técnico: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº registro profissional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Horário pretendido para a realização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Valor Total do Projeto: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )Área em que o projeto se enquadra prioritariamente:( ) Esporte Modalidade(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( ) Lazer ( ) Recreação |

**QUADRO 03 – Histórico do Proponente**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 04 - Identificação do objeto a ser executado**

|  |
| --- |
|   |

**QUADRO 05 – Público Alvo**

|  |
| --- |
| **Previsão**( ) Crianças ( ) Adolescentes( ) Adultos( ) Terceira Idade ( ) Pessoas com Deficiência Física |

**QUADRO 06 – Descrição do Projeto**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 07 – Metodologia**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 09 – Previsão de Atendimento ao Público**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 10 - Cronograma de realização do projeto**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 11 - Plano de divulgação**

|  |
| --- |
|  |

**QUADRO 12**

|  |
| --- |
| **MATERIAIS E SERVIÇOS** |
| Especificação | Descrição detalhada de cada item | Unidade demedida | Quantidade | ValorUnitário | Valor Total |
| MATERIAL |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **Subtotal de Materiais** |  |
| SERVIÇOS |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **Subtotal de Serviços** |  |
|  | **Total Geral** |

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da proponente)

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO II** |  |
| **RELAÇÃO DE LOCAIS PASSÍVEIS DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADES DA VIRADA ESPORTIVA 2018** |
|  |  |  |  |

Largo da Batata

Vale do Anhangabaú

Memorial da América Latina

CERET

Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa

Parque das Bicicletas

Centros Esportivos

Clubes da Comunidade

|  |
| --- |
|  |
|  |
| **ATIVIDADES SUGERIDAS** |
| * Atividades Recreativas e de Lazer: as que envolvam brincadeiras e jogos, brinquedos infláveis ou jogos eletrônicos (jogos de videogames que estimulem o movimento, ou seja, joguem em pé utilizando o corpo como controle). No caso de o equipamento esportivo possuir piscina, poderão ser propostas atividades aquáticas como, por exemplo, *Stand Up Paddle, Clínicas de Surf, Waterline*, etc.
* Atividades Radicais: aquelas que oferecem mais riscos do que os esportes em geral, o que as torna mais emocionantes, exigindo maior esforço físico e maior controle emocional. Exemplos de atividades: Slackline, Skate, Rapel, Tirolesa, Parede de Escalada, Patins, BMX,etc.
* Danças e Ginásticas: as atividades deverão ser voltadas para grande público e de fácil execução, por exemplo: Aulão de Zumba, Aulão de Axé, Danças Aeróbicas, Treinamento Funcional, etc.
* Novas Modalidades: Nesta categoria devem-se ofertar atividades diferenciadas, que chamem a atenção de público e mídia, como por exemplo, Zorbing Ball, Paintball, Bossaball, Full Pipe, Arco e Flecha, Boliche, Kart, Surf Mecânico, Giro Master, Bungee Jump, etc. Isto porque, atualmente, a Secretaria de Esportes e Lazer tem cerca de 40 atividades comumente desenvolvidas em seus Centros Esportivos, quais sejam: Alongamento, Atletismo, Badminton, Ballet, Basquete, Beisebol, Boxe, Corrida e Caminhada, Capoeira, Dança, Dança de Salão, Futebol, Futebol de Areia, Futsal, *Gateball*, Ginástica Artística, Ginástica, Golfe, Handebol, Hidroginástica, Jazz, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Kickboxing, Kung Fu, Muay Thai, Musculação, Natação, Patinação, Pilates, Rugby, Taekwondo, Tai Chi Chuan, Tênis, Tênis de Mesa, Voleibol, Voleibol Adaptado e Yoga.
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO III****TERMO DE DOAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/SEME/2018**PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME. DOADORA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Chamamento Público Específico nº 04/2018 - SEME O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Pasta, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, nos termos da competência delegada pela Portaria SEME nº 29/2013, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada DOADORA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 58.102, de 23 de fevereiro de 2018, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas:CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela DOADORA, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. 1.2 As descrições das atividades constam da proposta apresentada pela DOADORA, constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento. 1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela DONATÁRIA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E SERVIÇOS 2.1 Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados à DONATÁRIA, mais especificamente ao Evento “Virada Esportiva 2018”. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA 3.1 Caberá à DOADORA: a) prestar à DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços; b) suportar todos os custos de transporte e entrega dos equipamentos/serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidentes, até o efetivo recebimento destes; c) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica; d) encaminhar relatório de acompanhamento, quando solicitado pela DONATÁRIA; e) indicar a equipe que irá trabalhar no projeto e um interlocutor responsável por informar sobre a execução dos serviços/atividades. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA 4.1 Caberá à DONATÁRIA: a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços/atividades a serem executados; b) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços; c) analisar as entregas pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído; d) designar o gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços.CLÁUSULA QUINTA – DA ESPONTANEIDADE * 1. Os objetos do presente termo estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, ressalvada eventual divulgação de marca aprovada nos termos do artigo 6º do Decreto n° 52.062, de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL 6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO 7.1 Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CRONOGRAMAS 8.1 A execução dos serviços objeto do presente termo será feita em conformidade com o escopo e cronograma descritos na proposta e com o Evento “Virada Esportiva 2018”.CLÁUSULA NONA – VALOR DA DOAÇÃO9.1. O valor estimado da presente doação é de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com os materiais e serviços/atividades que serão executados, nos termos do Anexo I, parte integrante deste instrumento.CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1 Os serviços/atividades estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a DOADORA livre de quaisquer ônus ou encargos. 10.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos. 10.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste final do gestor da DONATÁRIA. Fica vedada a menção a presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários. 10.4 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela DONATÁRIA. 10.5 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo. 10.6 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato. Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas. São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Chefe de gabinete SEME\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pessoa Física/Jurídica Testemunhas 1------------------------------------ RG: CPF:2-------------------------------- RG: CPF: |  |

**ANEXO IV**

**TERMO DE PARCERIA Nº \_\_\_\_\_/SEME/2018**

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PARCEIRA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Chamamento Público Específico nº 04/2018 - SEME

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Pasta, Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos da competência delegada pela Portaria SEME nº 29/2013, e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto Municipal n° 40.384/2001, lavram o presente TERMO DE PARCERIA, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste no desenvolvimento de projeto de custeio e execução de atividades esportivas, de lazer e recreação que integrarão a programação oficial do Evento **VIRADA ESPORTIVA 2018**.

1.2 As descrições das atividades constam da proposta apresentada pela PARCEIRA, constante do Anexo I, parte integrante do presente instrumento.

1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades descritos na cláusula primeira serão destinados ao Evento “Virada Esportiva 2018”, sendo certo que não haverá repasse de recursos municipais para a presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

3.1 Caberá à PARCEIRA:

a) prestar à SECRETARIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;

b) suportar todos os custos de transporte e entrega dos equipamentos/serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidentes, até o efetivo recebimento destes;

c) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;

d) encaminhar relatório de acompanhamento, quando solicitado pela SECRETARIA;

e) indicar a equipe que irá trabalhar no projeto e um interlocutor responsável por informar sobre a execução dos serviços/atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

4.1 Caberá à SECRETARIA:

a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços/atividades a serem executados;

b) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;

c) analisar as entregas pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;

d) designar o gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

6.1 Para a execução deste termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CRONOGRAMAS

7.1 A execução dos serviços objeto do presente termo será feita em conformidade com o escopo e cronograma descritos na proposta e com o Evento “Virada Esportiva 2018”.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Parceria, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Chefe de gabinete SEME

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Pessoa Física/Jurídica

Testemunhas

1------------------------------------ RG: CPF:

2-------------------------------- RG: CPF: